PROPOSIÇÃO DE LEI 32/99

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E da OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Sarzedo, por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal de Sarzedo, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor das dotações do orçamento vigente no valor de R$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais).

03.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
0307.0212001	Manutenção de Atividades da Secretaria Saúde	
3.1.2.0.00.00	Material de Consumo	10.000,00
0307.0212002	Manutenção das Atividades Deptº Ações Básicas de Saúde	
3.1.2.0.00.00	Material de Consumo	50.000,00
3.1.3.2.00.00	Outros Serviços e Encargos	10.000,00
1375.4282005	Projeto SISVAN	
3.1.2.0.00.00	Material de consumo	15.000,00
0307.0212003	Manutenção de Atividades Deptº Administr. Recursos da Saúde	
3.1.2.0.00.00	Material de Consumo	10.000,00

Art. 2º - Para ocorrer ao disposto no artigo anterior, fica anulado até o valor do crédito mencionado, a dotação abaixo discriminada:

03.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
0307.0212002	Manutenção Ativid. Deptº Ações Básicas Saúde	
3.1.1.1.01.00	Vencimentos e Vantagens	95.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 1º de Setembro de 1.999

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário,

Sala das Sessões, 22 de dezembro de 1.999.

Luiz Gonzaga Barbosa De Aguiar
Presidente Da Câmara

Expedito João Bernardo
Vice – Presidente

José Jorge Da Silva
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM Nº 32 / 99

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a V.Excia., para o devido exame desta Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei que autoriza o Crédito Suplementar nas dotações do Orçamento vigente e dá outras providências.

O Crédito Suplementar ora solicitado, perfaz o total de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), por anulação parcial ou total das dotações orçamentárias do Orçamento vigente.

Dessa forma, atendendo ao Art. 44, II , Alínea "a " da Lei Orgânica, submetendo a proposta ao exame desta Casa Legislativa, e solicito a V.Excia., que atribua a matéria o prazo de tramitação em regime de urgência previsto no artigo 47 do mesmo diploma legal.

Na oportunidade renovo a V.Excia., e aos nobres Vereadores, o meu protesto de apreço e admiração.

JOSÉ PEDRO ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR LUIZ GONZAGA BARBOSA DE AGUIAR
DD. Presidente da Câmara Municipal
Sarzedo – MG.

PROJETO DE LEI 53 /99

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O povo do Município de Sarzedo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor das dotações do orçamento vigente no valor de R$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais).

03.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
0307.0212001	Manutenção de Atividades da Secretaria Saúde	
3.1.2.0.00.00	Material de Consumo	10.000,00
0307.0212002	Manutenção das Atividades Deptº Ações Básicas de Saúde	
3.1.2.0.00.00	Material de Consumo	50.000,00
3.1.3.2.00.00	Outros Serviços e Encargos	10.000,00
1375.4282005	Projeto SISVAN	
3.1.2.0.00.00	Material de consumo	15.000,00
0307.0212003	Manutenção de Atividades Deptº Administr. Recursos da Saúde	
3.1.2.0.00.00	Material de Consumo	10.000,00

Art. 2º - Para ocorrer ao disposto no artigo anterior, fica anulado até o valor do crédito mencionado, a dotação abaixo discriminada:

03.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
0307.0212002	Manutenção Ativid. Deptº Ações Básicas Saúde	
3.1.1.1.01.00	Vencimentos e Vantagens	95.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 1º de Setembro de 1.999

Art. 4º - Revogá – se as disposições em contrário,

Prefeitura Municipal de Sarzedo, 12 de Novembro de 1.999.

JOSÉ PEDRO ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Rua: Eloy Cândido De Melo, 477, Centro - Sarzedo/ Minas Gerais - Fone: 0 (Xx) 31 5337447 - Faz 0 (Xx) 31 5337326

Parecer sobre o Projeto de Lei nº 53/99

Comissão de Justiça, Legislação, Finanças, Orçamento e Tomada de Contas.

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ASSUNTO: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Prefeito Municipal de Sarzedo encaminhou à Câmara Municipal de Sarzedo o Projeto de Lei anexo à sua Mensagem nº 32/99, constando do art. 1º do PL que "Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar as dotações do orçamento vigente no valor de R$95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

O PL foi passado à Comissão para emitir parecer.

O Regimento Interno ainda adotado – da Câmara Municipal de Ibirité -, no art. 88, dispõe que "O parecer de Comissão versa, exclusivamente, sobre o mérito das matérias ao seu exame, nos termos de sua competência, salvo o da Comissão que pode limitar-se a preliminar de inconstitucionalidade, bem como ilegalidade".

As Comissões reúnem-se com a maioria de seus membros para estudar e emitir pareceres sobre assuntos que lhe tenham sido submetidos, sendo da competência desta Comissão a apreciação de Projeto de Lei sobre autorização de abertura de créditos adicionais.

O Prefeito, na forma da Lei Orgânica, solicita o regime de urgência para a tramitação do Projeto de Lei.

Passa-se assim ao exame preliminar de constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei.

Tratando-se de matéria de ordem orçamentária, a iniciativa do projeto é do Prefeito Municipal, não havendo inconstitucionalidade a ser declarada.

Quanto a legalidade, a matéria está regulada na Lei nº 4.320, de 17.03.64, art. 40 e seguintes, que dispõem sobre os créditos adicionais.

Nos termos da mencionada lei, a abertura de crédito suplementar e especiais depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa. Consideram-se recursos, para esta finalidade, desde que não comprometidos, dentre outros, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados por lei.

CÂMARA MUNICIPAL ESTADO DE MINAS GERAIS SARZEDO

No Projeto de Lei estão indicados os recursos, estando prescrito no art. 2º que para ocorrer ao disposto no artigo anterior, ficam anulado até o valor do crédito mencionado nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas. Relaciona as dotações.

O Projeto de Lei aponta os recursos para a abertura do crédito suplementar às dotações do orçamento vigente.

Cabe mencionar neste parecer que os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo (art. 42, da lei nº 4.320/64), ficando, por conta do Poder Executivo, a abertura do crédito adicional suplementar que é destinado a reforço de dotação orçamentária.

Assim sendo, manifestamos pela aprovação do Projeto de Lei examinado.

Sala das Comissões, 17 de dezembro de 1999.

Vereadora Maria Aparecida Silveira

Vereadora Mércia Rodrigues da Silva

Vereador José Gonçalves de Oliveira

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM Nº 32 / 99

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a V.Excia., para o devido exame desta Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei que autoriza o Crédito Suplementar nas dotações do Orçamento vigente e dá outras providências.

O Crédito Suplementar ora solicitado, perfaz o total de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), por anulação parcial ou total das dotações orçamentárias do Orçamento vigente.

Dessa forma, atendendo ao Art. 44, II , Alínea ¨a ¨ da Lei Orgânica, submetendo a proposta ao exame desta Casa Legislativa, e solicito a V.Excia., que atribua a matéria o prazo de tramitação em regime de urgência previsto no artigo 47 do mesmo diploma legal.

Na oportunidade renovo a V.Excia., e aos nobres Vereadores, o meu protesto de apreço e admiração.

JOSÉ PEDRO ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR LUIZ GONZAGA BARBOSA DE AGUIAR
DD. Presidente da Câmara Municipal
Sarzedo – MG.

PROJETO DE LEI 53 /99

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O povo do Município de Sarzedo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor das dotações do orçamento vigente no valor de R$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais).

03.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
0307.0212001	Manutenção de Atividades da Secretaria Saúde	
3.1.2.0.00.00	Material de Consumo	10.000,00
0307.0212002	Manutenção das Atividades Deptº Ações Básicas de Saúde	
3.1.2.0.00.00	Material de Consumo	50.000,00
3.1.3.2.00.00	Outros Serviços e Encargos	10.000,00
1375.4282005	Projeto SISVAN	
3.1.2.0.00.00	Material de consumo	15.000,00
0307.0212003	Manutenção de Atividades Deptº Administr. Recursos da Saúde	
3.1.2.0.00.00	Material de Consumo	10.000,00

Art. 2º - Para ocorrer ao disposto no artigo anterior, fica anulado até o valor do crédito mencionado, a dotação abaixo discriminada:

03.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
0307.0212002	Manutenção Ativid. Deptº Ações Básicas Saúde	
3.1.1.1.01.00	Vencimentos e Vantagens	95.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 1º de Setembro de 1.999

Art. 4º - Revogá – se as disposições em contrário,

Prefeitura Municipal de Sarzedo, 12 de Novembro de 1.999.

JOSÉ PEDRO ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Rua: Eloy Cândido De Melo, 477, Centro - Sarzedo/ Minas Gerais - Fone: 0 (Xx) 31 5337447 - Faz 0 (Xx) 31 5337326